

Registrado às Fls. 049 do Livro
Próprio Nº 033
Secretaria: 18/06/2020
[Assinatura]



GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Publicado e afixado no Livro
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 18/06/2020
[Assinatura]

LEI Nº 2.403, DE 18 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS RUAS DO CONJUNTO HABITACIONAL NABI MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. As ruas do Conjunto Habitacional Nabi Miguel, criado pela Lei Municipal nº 2.272, de 12/12/2018, passarão a ter as seguintes denominações:

- I. A Rua A, localizada em frente às quadras A, B e C, passará a denominar-se **Rua Beija-Flor**.
- II. A Rua 2, localizada entre as quadras D e E, passará a denominar-se **Rua Águia**.
- III. A Rua 3, localizada entre as quadras E e F, passará a denominar-se **Rua Azulão**.
- IV. A Rua 4, localizada entre as quadras F e G, passará a denominar-se **Rua Faisão**.
- V. A Rua 5, localizada entre as quadras G e H, passará a denominar-se **Rua Curió**.
- VI – A Rua E, localizada entre as quadras H e I, passará a denominar-se **Rua Sabiá**.
- VII – A Rua F, localizada entre as quadras I e J passará a denominar-se **Rua Maritaca**.
- VIII – A Rua G, localizada entre as quadras J e K, passará a denominar-se **Rua Garça**.
- IX. A Rua H, localizada em frente às quadras L, M e N, passará a denominar-se **Rua Gaiivota**.
- X. A Rua B, localizada entre as quadras L e M, passará a denominar-se **Rua Canário**.



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

XI. A Rua C, localizada em frente às quadras N, O e P, passará a denominar-se **Rua Tucano**.

XII. A Rua I, localizada entre as quadras N e O, passará a denominar-se **Rua Rouxinol**.

XIII. A Rua J, localizada entre as quadras O e P, passará a denominar-se **Rua Pintassilgo**.

XIV. A Rua D, localizada em frente às quadras S, T, U e V, passará a denominar-se **Rua João-de-Barro**.

XV. A Rua K, localizada em frente às quadras Q e R, passará a denominar-se **Rua Falcão**.

XVI. A Rua E, localizada em frente à quadra R, passará a denominar-se **Rua Tico-Tico**.

XVII. A Rua L, localizada em frente às quadras Q e R, passará a denominar-se **Rua Guará**.

XVIII. A Rua K-9, localizada em frente às quadras V e Z, passará a denominar-se **Rua Bem-Te-Vi**.

XIX. A Rua E, localizada em frente às quadras Z, A1, B1, C1, D1, E1 e F1, passará a denominar-se **Rua Andorinha**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaranésia, 18 de junho de 2020.


Laércio Cintra Nogueira
Prefeito